



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 28/04/2005

Proposição: PL 4776/05

Autor: Dep. RENATO CASAGRANDE

Nº Prontuário: 281



Supressiva



Substitutiva



Modificativa



Aditiva



Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 40

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Dê-se ao inciso I do artigo 40 a seguinte redação:

“Art. 40 (...).

I. O preço mínimo referido no § 3º do artigo 37 desta Lei será destinado **no percentual de 50% do seu valor total ao IBAMA e os 50% restantes ao Serviço Florestal Brasileiro – SFB.**

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação permite um fluxo de recursos que são fundamentais para que o IBAMA exerça um processo mais eficaz de fiscalização das concessões florestais.

Assinatura